



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP  
65.500-00

Sanciono e promulgo o presente Projeto de Lei nº 005/2017 de autoria do vereador Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior, que dispõe sobre a nomenclatura da Maternidade Municipal de Chapadinda- MA, que agora passa a Lei Nº 1.248/2017.

Esta Lei (Lei nº 1.248 de 20 de junho de 2017) passa a vigorar a partir de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/06/2017.

Publique-se.

Chapadinda- MA, 20 de junho de 2017.

**MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHO  
APROVADO  
EM 20/06/2017

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
Cep: 65.500.000 Chapadinho - Maranhão

PARECER Nº /2017

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: PROJETO DE LEI 005/2017

**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar **O PROJETO DE LEI Nº 05/2017**, de autoria do RAIMUNDO NONATO SANTANA CARNEIRO JÚNIOR, que dá nome a Maternidade Municipal de Chapadinho e dá outras providências, nos termos do projeto em anexo.

O processo tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma mudança.

É o relatório

**PARECER DO RELATOR**

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Lei que prevê o nome da Maternidade Municipal de Chapadinho e dá outras providências. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158, in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. "Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara". O projeto de Decreto-Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

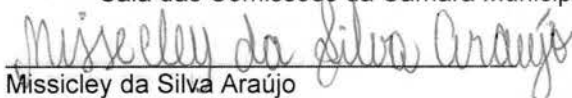
Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que dá nome a Maternidade Municipal de Chapadinho e dá outras providências..



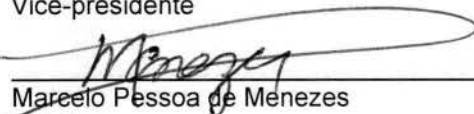
ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

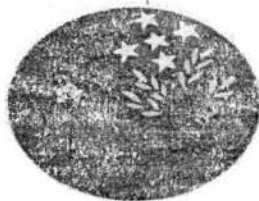
Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 19 de Junho de 2017.

  
Missicley da Silva Araújo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Irenildes Pontes Teles  
Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pessoa de Menezes  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone – (98) 3471-2173  
CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão

Câmara Municipal

Recebida

Em: 24 / 05 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 20 / 06 / 2017

130

## PROJETO DE LEI Nº 05 / 2017.

**Dá nome a Maternidade Municipal de Chapadina e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Maternidade Municipal de Chapadina fica denominada, Maternidade Municipal "MANOEL SEBASTIÃO PINHEIRO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se prestar justa homenagem póstuma ao Dr. Manoel Sebastião Pinheiro, registrando seu honrado nome na Maternidade Municipal de Chapadina.

MANOEL SEBASTIÃO PINHEIRO nascido em Peri-Mirim-Maranhão, em 21 de novembro de 1929, formou-se médico na Faculdade de Medicina da Bahia, em Salvador, onde se especializou em obstetrícia e cirurgia geral. Chegou à Chapadina no ano de 1969, por ocasião da inauguração do Hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA. Ingressou na política em 1974



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone – (98) 3471-2173**  
**CEP: 65500-000 Chapadina - Maranhão**

ficando na suplência de Deputado Estadual e assumindo mandato em 1976. Reelegeu-se deputado em 1978 e ocupou uma cadeira da Assembleia Legislativa até 1982. No mesmo ano de 1982 foi agraciado com a Cidadania Chapadinhense pela Câmara Municipal. Participou ativamente da vida política sendo candidato a prefeito por duas vezes e dedicou 47 anos de sua vida à saúde do povo de Chapadina. Faleceu no dia último dia 27 de abril, aos 87 anos de idade.

Diante do exposto, nada mais justo do que homenagear a Maternidade Municipal de Chapadina, com o nome de um homem que tanto prestou serviços e amou Chapadina, na certeza que o mesmo merecerá o beneplácito do ilustre Plenário.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadina-MA, 24 de maio de 2017.

**RAIMUNDO NONATO SANTANA CARNEIRO JÚNIOR**  
**VEREADOR**